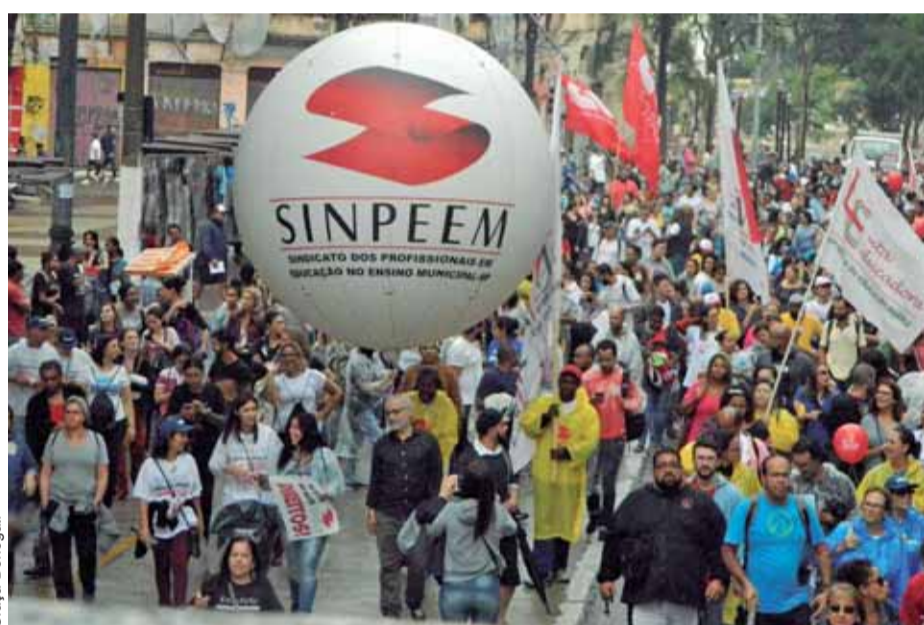




GREVE UNIFICADA DERRUBA A INTRANSIGÊNCIA DE COVAS



Graça Donegati



Graça Donegati



Fernando Cardozo



Fernando Cardozo

Em cumprimento à deliberação da assembleia ocorrida no dia 26 de dezembro de 2018, os servidores municipais entraram em greve no dia 04 de fevereiro de 2019. Na pauta de reivindicações, comuns a todas as categorias (definida pelo Fórum das Entidades Sindicais): revogação da Lei nº 17.020/2018, que criou a Sampaprev; valorização dos servidores, valorização dos serviços públicos, reajuste geral de 10% e nenhum confisco salarial. Foram 33 dias de greve para que os servidores conseguissem derrubar a intransigência do prefeito Covas que, inicialmente, sequer queria receber o Fórum e determinou o apontamento de faltas injustificadas. Com a nossa pressão, o governo acabou reconhecendo o direito de greve dos servidores e apresentou proposta, aprovada em assembleia realizada no dia 08 de março. **Páginas 3 a 14**

Veja a programação dos cursos e seminários do SINPEEM

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS
DE JANEIRO DE 2019 DO QUADRO DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE)
DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.358,76	1.447,08	1.541,14	1.641,31	1.748,00
QPE-02	1.447,08	1.541,14	1.641,31	1.748,00	1.861,62
QPE-03	1.541,14	1.641,31	1.748,00	1.861,62	1.982,63
QPE-04	1.641,31	1.748,00	1.861,62	1.982,63	2.111,50
QPE-05	1.748,00	1.861,62	1.982,63	2.111,50	2.248,74
QPE-06	1.861,62	1.982,63	2.111,50	2.248,74	2.394,91
* QPE-07	1.982,63	2.111,50	2.248,74	2.394,91	2.550,58
* QPE-08	2.111,50	2.248,74	2.394,91	2.550,58	2.716,37
* QPE-09	2.248,74	2.394,91	2.550,58	2.716,37	2.892,94
* QPE-10	2.394,91	2.550,58	2.716,37	2.892,94	3.080,98
* QPE-11	2.550,58	2.716,37	2.892,94	3.080,98	3.281,24
* QPE-12	2.716,37	2.892,94	3.080,98	3.281,24	3.494,52
* QPE-13	2.892,94	3.080,98	3.281,24	3.494,52	3.721,67
* QPE-14	3.080,98	3.281,24	3.494,52	3.721,67	3.963,57
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.511,87	1.610,15	1.714,81	1.826,27	1.944,98
QPE-12	1.610,15	1.714,81	1.826,27	1.944,98	2.071,40
QPE-13	1.714,81	1.826,27	1.944,98	2.071,40	2.206,04
QPE-14	1.826,27	1.944,98	2.071,40	2.206,04	2.349,43
QPE-15	1.944,98	2.071,40	2.206,04	2.349,43	2.502,15
QPE-16	2.071,40	2.206,04	2.349,43	2.502,15	2.664,79
QPE-17	2.206,04	2.349,43	2.502,15	2.664,79	2.838,00
QPE-18	2.349,43	2.502,15	2.664,79	2.838,00	3.022,47
QPE-19	2.502,15	2.664,79	2.838,00	3.022,47	3.218,93
QPE-20	2.664,79	2.838,00	3.022,47	3.218,93	3.428,16
QPE-21	2.838,00	3.022,47	3.218,93	3.428,16	3.650,99
QPE-22	3.022,47	3.218,93	3.428,16	3.650,99	3.888,31
QPE-23	3.218,93	3.428,16	3.650,99	3.888,31	4.141,05
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.267,83	2.415,27	2.572,26	2.739,46	2.917,52
QPE-12	2.415,27	2.572,26	2.739,46	2.917,52	3.107,16
QPE-13	2.572,26	2.739,46	2.917,52	3.107,16	3.309,13
QPE-14	2.739,46	2.917,52	3.107,16	3.309,13	3.524,22
QPE-15	2.917,52	3.107,16	3.309,13	3.524,22	3.753,30
QPE-16	3.107,16	3.309,13	3.524,22	3.753,30	3.997,26
QPE-17	3.309,13	3.524,22	3.753,30	3.997,26	4.257,09
QPE-18	3.524,22	3.753,30	3.997,26	4.257,09	4.533,80
QPE-19	3.753,30	3.997,26	4.257,09	4.533,80	4.828,49
QPE-20	3.997,26	4.257,09	4.533,80	4.828,49	5.142,35
QPE-21	4.257,09	4.533,80	4.828,49	5.142,35	5.476,60
QPE-22	4.533,80	4.828,49	5.142,35	5.476,60	5.832,58
QPE-23	4.828,49	5.142,35	5.476,60	5.832,58	6.211,70
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
** QPE-11	3.023,76	3.220,31	3.429,63	3.652,55	3.889,97
** QPE-12	3.220,31	3.429,63	3.652,55	3.889,97	4.142,82
** QPE-13	3.429,63	3.652,55	3.889,97	4.142,82	4.412,10
** QPE-14	3.652,55	3.889,97	4.142,82	4.412,10	4.698,89
** QPE-15	3.889,97	4.142,82	4.412,10	4.698,89	5.004,32
** QPE-16	4.142,82	4.412,10	4.698,89	5.004,32	5.329,60
** QPE-17	4.412,10	4.698,89	5.004,32	5.329,60	5.676,02
** QPE-18	4.698,89	5.004,32	5.329,60	5.676,02	6.044,96
** QPE-19	5.004,32	5.329,60	5.676,02	6.044,96	6.437,89
** QPE-20	5.329,60	5.676,02	6.044,96	6.437,89	6.856,35
** QPE-21	5.676,02	6.044,96	6.437,89	6.856,35	7.302,01
** QPE-22	6.044,96	6.437,89	6.856,35	7.302,01	7.776,64
** QPE-23	6.437,89	6.856,35	7.302,01	7.776,64	8.282,12
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.031,85	4.293,92	4.573,02	4.870,27	5.186,84
QPE-12	4.293,92	4.573,02	4.870,27	5.186,84	5.523,98
QPE-13	4.573,02	4.870,27	5.186,84	5.523,98	5.883,04
QPE-14	4.870,27	5.186,84	5.523,98	5.883,04	6.265,44
QPE-15	5.186,84	5.523,98	5.883,04	6.265,44	6.672,69
QPE-16	5.523,98	5.883,04	6.265,44	6.672,69	7.106,42
QPE-17	5.883,04	6.265,44	6.672,69	7.106,42	7.568,34
QPE-18	6.265,44	6.672,69	7.106,42	7.568,34	8.060,28
QPE-19	6.672,69	7.106,42	7.568,34	8.060,28	8.584,20
QPE-20	7.106,42	7.568,34	8.060,28	8.584,20	9.142,17
QPE-21	7.568,34	8.060,28	8.584,20	9.142,17	9.736,41
QPE-22	8.060,28	8.584,20	9.142,17	9.736,41	10.369,28
QPE-23	8.584,20	9.142,17	9.736,41	10.369,28	11.043,28
QPE-24	9.142,17	9.736,41	10.369,28	11.043,28	11.761,09
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1					755,14
B-2					804,30
B-3					856,53
B-4					912,18
B-5					971,51
B-6					1.034,64
B-7					1.101,89
B-8					1.173,55
B-9					1.249,77
B-10					1.331,07

Observação: percentual de 1,8381% sobre os padrões de vencimentos de ativos e aposentados com direito à paridade corresponde à primeira parcela de um total de 3,71%, conquistados em 2017. A segunda parcela, com o mesmo percentual, será aplicada em 01 de novembro de 2019.

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs ** Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

SINPEEM: COMPROMISSO E LUTAS QUE SEMPRE VALERAM A PENA

Para entender o quanto vale a pena lutar, basta lembrar que desde 14 de outubro de 2015 (ironicamente véspera do dia do professor) estamos sob a ameaça de reforma da Previdência municipal, quando o Projeto de Lei nº 558 foi proposto pelo ex-prefeito Haddad. Em 2016, o SINPEEM realizou a luta contra a aprovação deste PL, que dispunha sobre a criação da Sampaprev; contra a reforma da Previdência e o Projeto de Lei nº 257, do governo Dilma/Temer, que fixava o teto de gastos, impondo a não concessão de reajustes aos servidores, não realização de concursos e aumento na contribuição previdenciária.

Graças ao movimento do SINPEEM, Haddad retirou o PL nº 558/2015 da Câmara Municipal. Porém, três dias antes do término do seu governo, reenviou o mesmo projeto ao Legislativo municipal, como PL n 621/2016, contra o qual fizemos 17 dias de greve em março de 2017. Continuamos a nossa luta contra a Sampaprev e a reforma de Temer e, em 2018, fizemos 20 dias greve (entre os dias 08 e 27 de março). Mas, em 19 de dezembro do ano passado, o Executivo reapresentou o projeto por meio de uma mensagem aditiva ao PL nº 621/2016, de autoria do vereador Caio Miranda. O que era muito ruim ficou ainda pior.

Sempre sob o pretexto de que o Ipem, nosso Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), está falido (na verdade o que existe é um reiterado assalto que diversas administrações fizeram ao Ipem), o ex-prefeito Doria propunha as seguintes maldades: segregação de massas (presente desde o PL nº 558/2015); aumento geral do desconto previdenciário, de 11% para 14%; alíquota suplementar de 15% a 19%, dependendo da faixa salarial. Todos os professores em Jeif a partir do QPE-16C, por exemplo, cairiam neste confisco absurdo.

O SINPEEM decretou estado de greve imediatamente e convocou assembleia para 19 de fevereiro de 2018, que decidiu que entraríamos em greve, em 08 de março, Dia Internacional da Mulher. Lutamos por 20 dias e enfrentamos a truculência do governo Doria. Fomos 100 mil vezes gritando não à Sampaprev e, no dia 27 de março, conseguimos que os vereadores retirassem o projeto. Vitória da categoria e dos demais servidores que se juntaram a nós.

Fomos vitoriosos, pois os 120 dias de prazo para estudar o projeto se transformaram em mais de 250 dias. Paralelamente, houve continuidade da movimentação do SINPEEM nas reuniões de representantes e do Conselho Geral. Além disso, a contundente ação do presidente do sindicato na Câmara, para convencer os vereadores de que o confisco e o Regime de Previdência Complementar não deveriam ser aplicados, pois os servidores já pagavam mais que os trabalhadores da iniciativa privada, já estavam perdendo integralidade e paridade desde a EC nº 41(31/12/2003), e a política de reajuste geral de 0,01% ao ano prejudicava grande parte do funcionalismo. Aliada a todos estes fatores, a determinação de nossa assembleia de que, ao ser pautado novamente tal projeto, entraríamos em greve. Toda essa pressão do nosso movimento fez com que o prefeito Bruno Covas apresentasse um substitutivo, retirando a alíquota suplementar de 15% a 19%! O aumento seria restrito a 14% para todos, aposentados e pensionistas.

No grupo de estudos criado pela Câmara, o presidente do SINPEEM conseguiu conven-

cer o relator a retirar a segregação de massas do substitutivo, que retiraria do Ipem a contribuição dos novos servidores após a certificação do RPC, da Sampaprev.

Reforma trazida pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e pela Lei nº 9.717/1998 (lei federal que norteia os Regimes Próprios de Previdência), do governo FHC (lutamos contra ele também, em Brasília), a segregação de massas reintroduziu no serviço público o conceito de previdência, ou seja, contribuir, aplicar, custear no futuro. É a separação dos membros do regime próprio em dois grupos, que seriam tratados separados no que concerne à gestão financeira e contábil e seriam divididos em dois planos: o financeiro e o previdenciário.

O primeiro grupo (massa 1), que faz parte do Plano Financeiro é formado por todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que estavam no regime até a publicação da lei da segregação. Esse plano não tem o propósito de acumulação de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples, em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. A grosso modo, as contribuições dos ativos pagam os benefícios dos "inativos". Eventual insuficiência financeira de recursos é responsabilidade do Tesouro Municipal.

O segundo grupo (massa 2), que faz parte do Plano Previdenciário é formado por todos os servidores ativos admitidos após a certificação da lei, suas aposentadorias e pensões. É gerenciado sob a égide do regime financeiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos, que aplicados no mercado financeiro ao longo do tempo sejam suficientes para formação de reserva que garantiria a cobertura dos compromissos futuros dos benefícios. O servidor teria como limite de proventos na aposentadoria o teto do INSS (hoje, R\$ 5.839,45) e se quisesse ter uma expectativa de ganhar acima do teto teria de pagar mais para o regime complementar (7,5%).

Assim, o que o ex-prefeito Doria propunha era uma forma de descapitalizar ainda mais o Ipem, pois os futuros funcionários não fariam contribuições a essa autarquia centenária.

Continuaremos na luta, pois nosso lema é NENHUM CENTAVO A MAIS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Por isso, logo que o PL substitutivo 621/16 foi pautado, anunciamos a greve: nos dias 05, 21 e 26 de dezembro fomos às ruas para pressionar os vereadores a não aprovarem nem este projeto "amenizado". Eles votaram e aprovaram – e todos sabem a que custo – a Lei nº 17.020/2018, contra a qual decretamos greve geral unificada do funcionalismo público municipal a partir de 04 de fevereiro deste ano.

Outra vitória do SINPEEM foi ter conseguido reunir os sindicatos do Fórum das Entidades para uma luta comum, pois, como sempre afirmamos, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

EDUCAR É NOSSA MAIOR REBELDIA!

A LUTA CONTINUA!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

PREVIDÊNCIA DE COVAS E BOLSONARO: É PARA MATAR ANTES DE APOSENTAR

O que já era ruim, com a Lei de nº 17.020, sancionada pelo prefeito Covas em dezembro de 2018, que aumenta a alíquota do desconto previdenciário dos servidores, de 11% para 14%, para todos os servidores, ativos e aposentados, e fixa o teto do INSS (R\$ 5.839,45) para aposentadorias e pensões a partir da lei, ficou ainda pior com a reforma da Previdência federal, contida na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 06/2019, do governo Bolsonaro, que aumenta a idade mínima e o tempo de contribuição para a aposentadoria dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada.

Ambas as reformas são uma verdadeira afronta aos direitos de todos os trabalhadores.

Na luta desde 2005, contra as reformas da Previdência, municipal e federal, o SINPEEM conseguiu a união de sindicatos que compõem o Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Municipais para lutar contra a retirada de direitos dos servidores municipais, que realizaram greve unificada, conforme deliberado em assembleia ocorrida em 26 de dezembro de 2018, entre os dias 04 de fevereiro e 08 de março.

Nesta edição especial, fazemos uma retrospectiva da greve unifi-



As diretoras do SINPEEM, Raquel e Valéria, abrem a caminhada

cada dos servidores, que levou milhares de trabalhadores às ruas, para lutar contra estas reformas, reivindicar melhores salários e condições dignas de trabalho, para que, conseqüentemente, todos os moradores da maior cidade do país possam ter serviços públicos de qualidade, entre eles, nos setores de educação, saúde, segurança, habitação, transporte, cultura e lazer.

Manifestações e greve unificada contra a Sampaprev e a PEC da Previdência

Foram 33 dias de greve unificada, numa luta que ficou na história. Convocados pelo Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Municipais de São Paulo, que teve o SINPEEM coordenando as assembleias e garantindo a unidade, milhares de servidores foram às ruas.

Na pauta, reivindicações comuns que atendiam a todo o funcionalismo: revogação da Lei nº 17.020/2018, do governo Covas, que cria o Regime de Previdência Complementar/Sampaprev – aumenta a contribuição previdenciária do funcionalismo de 11% para

14% e fixa o teto do INSS (R\$ 5.839,45) como valor máximo para a aposentadoria dos servidores –, reajuste geral de 10%, acabando com a política de aplicação de 0,01%, que vem sendo adotada nos últimos anos –; valorização dos servidores e valorização dos serviços públicos.

Entre 04 de fevereiro e 08 de março, com a realização de oito assembleias em frente à Prefeitura e de uma grande manifestação (todas sucedidas de caminhadas pela cidade), os servidores mostraram a sua força e o movimento ganhou notoriedade nos meios de comunicação e o respeito e apoio de pais, alunos e da população em geral.

Com a nossa pressão nas ruas, o governo Covas, que sequer queria receber os dirigentes do Fórum das Entidades Sindicais, que intimidava com o apontamento de faltas injustificadas, desrespeitando o direito de greve (garantido pela Constituição Federal e por leis municipais), acabou cedendo. Recebeu o Fórum e, sob a insistência das entidades sindicais, iniciou o processo de negociação. A princípio, disse que não tinha proposta, mas, a cada uma das quatro reuniões, foi mudando, até a proposta final, aprovada na assembleia de 08 de março.

A greve unificada teve início em 04 de fevereiro, reunindo milhares de profissionais de educação e demais servidores



Pressão dos servidores fez governo receber os representantes do Fórum das Entidades Sindicais

Durante os 33 dias de greve foram realizadas cinco reuniões do governo com os dirigentes dos sindicatos que integram o Fórum das Entidades. Com a nossa unidade e luta conseguimos fazer com que o governo cedesse e fosse alterando sua contraposta referente à pauta de reivindicações dos servidores municipais, conforme o quadro que segue:

21/02	22/02	26/02	28/02	08/03
<p>Após ouvir as entidades e os secretários de governo, o prefeito Covas disse que estava atendendo ao Fórum em reunião para abrir diálogo e buscar solução. Prometeu resposta para o dia 22/02.</p>	<p>1 - compromisso pela repercussão da Previdência municipal, caso a reforma apresentada pelo governo federal seja aprovada;</p> <p>2 - instituição de uma política de meritocracia, com remuneração variável de até 2,4 salários adicionais ao ano, pagos proporcionalmente ao atingimento das metas instituídas no Programa de Metas e pactuadas com as secretarias;</p> <p>3 - as faltas decorrentes da greve não seriam passíveis de sanções disciplinares, desde que justificadas pelo servidor;</p> <p>4 - discussão sobre a reestruturação das carreiras de servidores, priorizando as que não tiveram reajuste nos últimos anos;</p> <p>5 - restabelecimento das mesas de negociação com todas as carreiras.</p>	<p>1 - PREVIDÊNCIA:</p> <p>- disse que não revogaria a Lei nº 17.020/2018. No entanto, se a PEC da Previdência federal fosse aprovada, assumiria o compromisso de não encaminhar projeto de lei para a Câmara Municipal para instituir contribuição extraordinária, acima dos 14%;</p> <p>2 - REAJUSTE GERAL DE 10%:</p> <p>- não aplicaria índice de revisão geral de 10%, mantendo a política salarial de reajuste geral de 0,01%;</p> <p>- se comprometeria em abrir processo de negociação para discutir o plano de cargos e salários para os Quadros do Pessoal dos Níveis Médio e Básico.</p> <p>- instituiria política salarial baseada na meritocracia.</p> <p>3 - DIAS PARADOS:</p> <p>- disse que efetuaria os descontos dos dias parados, conforme já constava nos holerites e afirmou que poderia discutir as compensações após o encerramento da greve. Ou, aceitaria efetuar o pagamento dos dias parados por meio de folha suplementar, mediante apresentação e defesa das propostas do governo na assembleia unificada dos servidores.</p>	<p>1 - PREVIDÊNCIA:</p> <p>- não encaminharia para a Câmara Municipal nenhum projeto de lei ampliando a contribuição previdenciária para além de 14%, caso a PEC da Previdência nacional, que contém permissão para instituição por lei de contribuição extraordinária, fosse aprovada.</p> <p>2 - REVISÃO SALARIAL:</p> <p>- instituição de política de remuneração variável em função do alcance de metas (meritocracia);</p> <p>- continuaria aplicando reajuste diferenciado, por meio de reorganização ou reestruturação de carreiras específicas;</p> <p>- manteria a lei salarial que tem resultado em reajuste geral de 0,01% para os servidores municipais;</p> <p>- abriria negociação sobre os planos de carreiras dos Quadros do Pessoal dos Níveis Básico e Médio.</p> <p>3 - DIREITO DE GREVE:</p> <p>- afirmou que os dias de greve haviam sido aposentados e o desconto efetuado no pagamento do dia 28/02;</p> <p>- poderia pagar os dias de greve por meio de folha suplementar e posterior compensação pelos servidores, desde que as entidades defendessem todos estes itens da proposta do governo e o fim da greve.</p>	<p>PROPOSTA FINAL DO GOVERNO</p> <p>1 - Compromisso de não instituição de contribuições previdenciárias para servidores, acima das estabelecidas na Lei nº 17.020/2018. Além disso:</p> <p>- não haverá migração dos servidores que ingressarem até a edição da Lei nº 17.020/2018 para qualquer tipo de previdência complementar, sendo mantidos no regime próprio, vinculados ao Iprem.</p> <p>- os novos servidores, que ingressarem a partir da vigência da Lei nº 17.020/2018, continuarão vinculados ao regime próprio da Previdência Municipal, até o teto do INSS (R\$ 5.839,45), sendo que a contribuição previdenciária continuará sendo feita ao Iprem;</p> <p>- a parcela salarial desses novos servidores que, eventualmente, ultrapassar o valor do teto do INSS poderá, a critério de cada um, ser submetida a previdência complementar, com a garantia da Prefeitura de pagamento da contribuição paritária à do servidor, limitada a 7,5%;</p> <p>- a prefeitura garante o pagamento das aposentadorias e pensões atuais e futuras com recursos do tesouro do município e das atuais contribuições dos servidores.</p> <p>2 - Garantia do cumprimento do piso da educação, de acordo com o que prevê o artigo 100 da Lei nº 14.660/2007.</p> <p>3 - Pagamento de um abono emergencial para os servidores ativos de R\$ 200,00 para os de nível básico e de R\$ 300,00 para os de nível médio, a partir de 01 de maio, até que haja a reestruturação dessas carreiras.</p> <p>4 - Restabelecimento das mesas de negociação a partir de abril, para discussão salarial com carreiras de nível básico, médio e superior, com prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.</p> <p>5 - Pagamento, em até sete dias úteis, dos dias descontados dos servidores que aderiram à paralisação, com posterior reposição das aulas e compensação das horas não trabalhadas.</p>

Assembleia unificada aprova a suspensão da greve, proposta pelo Fórum das Entidades Sindicais

As entidades sindicais que compuseram o Fórum Sindical (Sinpeem, Sinesp, Amaasp, Aprofem, Sedin, Anis, Seesp, Sindsep e Simesp), após receberem a proposta do governo a analisaram antes da indicação de quaisquer propostas e encaminhamentos para a assembleia geral unificada.

Foi unânime a avaliação de que a greve teve importante papel na quebra da intransigência do governo e na obtenção de algumas respostas às nossas reivindicações que o prefeito se recusava a dar. Mesmo parcial, foram respostas decorrentes da unidade alcançada entre as entidades e as várias ações realizadas nos 33 dias do movimento. Também foi determinante para o reconhecimento do direito de greve, retirada das faltas injustificadas, devolução dos valores descontados e pagamento dos dias parados.

Todas as entidades também concordaram que havia, nas várias secretarias, queda na participação dos servidores na greve e isto poderia criar maior dificuldade para a sua manutenção na semana seguinte, comprometendo o que se conseguiu arrancar do governo, dificultando mobilizações necessárias contra a reforma da Previdência de Bolsonaro.

Considerando os itens respondidos pelo governo e a avaliação feita sobre a continuidade da adesão dos servidores à greve, foi unânime, entre todas as entidades, indicar para avaliação e decisão da assembleia unificada a proposta de não rejeição dos itens contidos na resposta do governo, suspensão da greve e continuidade da luta contra a reforma da Previdência de Bolsonaro, com participação no Dia Nacional de Luta em defesa dos direitos previdenciários.

Esta proposta do Fórum foi apresentada



Fotos: Graça Donegati

na assembleia geral. Um dirigente de cada entidade falou sobre o movimento. Todos defenderam a necessidade de manter a unidade e, após ratificarem publicamente a proposta de suspensão da greve, houve também a defesa

da proposta de continuidade da greve.

A assembleia geral aprovou a proposta do Fórum das Entidades, suspendendo a greve. Aprovou, também, o calendário de lutas contra a reforma previdenciária de Bolsonaro.

Suspensão da greve e unidade para continuar a luta contra a PEC de Bolsonaro

Servidores aprovaram a continuidade da unidade na luta nacional contra a "PEC da morte"



Além de os servidores terem aprovado a suspensão da greve, em assembleia unificada, aprovaram, também a luta em conjunto com outras entidades e centrais sindicais contra a reforma da Previdência proposta por Bolsonaro, com encaminhamento de participação no Dia Nacional de Luta em defesa da Previdência, marcado para o dia 22 de março.

Vale destacar a importância e evolução do nosso movimento, que reuniu milhares de trabalhadores dos mais variados setores públicos municipais, entre eles saúde, educação, segurança, infraestrutura, administração e cultura.

Luta e pressão do SINPEEM em defesa da Previdência municipal começaram em 2005

Em 2005, apesar dos protestos dos trabalhadores e das entidades sindicais, inclusive o SINPEEM, que realizou atos e manifestações e participou dos movimentos nacionais em defesa dos direitos previdenciários, já depois de aprovadas reformas federais – que aumentaram a idade mínima, o tempo de contribuição para a aquisição do direito à aposentadoria e o fim da paridade e integralidade para servidores que ingressaram após 31/12/2003 –, o ex-prefeito José Serra, sob o argumento de que a Prefeitura não podia cobrar contribuição previdenciária com porcentu-

al inferior ao fixado em lei federal, aprovou lei aumentando a contribuição previdenciária dos servidores de 5% para 11%.

Dez anos depois, em 2015, o SINPEEM, novamente, mobilizou a categoria para lutar contra a reforma da Previdência, do ex-presidente Temer – que acenava com medidas nocivas para os trabalhadores públicos e privados – e contra o Projeto de Lei nº 558/2015, do ex-prefeito Haddad, que previa a criação do Regime de Previdência Complementar/Sampaprev e a fixação do teto do INSS para a aposentadoria dos servidores municipais.



Fernando Cardozo

Mobilizada pelo SINPEEM, categoria pressionou e Sampaprev é retirado da Câmara



Graça Donegati

Em 2016, apesar de um calendário curto, por conta das eleições municipais, convocados pelo SINPEEM, os profissionais de educação iniciaram o ano em luta contra a Sampaprev, em defesa dos direitos previdenciários, por melhores condições de trabalho e valorização salarial, entre outras reivindicações.

Numa campanha vitoriosa, a categoria foi às ruas e impediu a criação da Sampaprev, de Haddad, forçando o então prefeito a anunciar a retirada do PL nº 558/2015 da Câmara Municipal.

Luta também impediu Doria de aprovar a reforma municipal



Fernando Cardozo

A mobilização do SINPEEM teve continuidade e, durante a campanha salarial de 2017, no governo Doria, foram realizados 17 dias de greve contra o Projeto de Lei nº 621/2016 (antigo PL nº 558/2015), reencaminhado pelo governo Haddad dias antes de deixar o governo, sob a alegação de déficit na Previdência municipal.

Novamente, a luta da categoria garantiu a não aprovação da Sampaprev, no governo Doria, e aprovou, em todas as instâncias de deliberação, o início de greve imediata caso o PL nº 621/2016 fosse colocado em votação.

100 mil vozes foram às ruas e disseram não à Sampaprev



Graça Donegati

Em março de 2018, convocados pelo SINPEEM, os profissionais de educação iniciaram greve, que durou 20 dias, contra o Projeto de Lei nº 621/2016 do governo Doria. O PL que já tinha efeito nocivo para os servidores, piorou com a medida aditiva apresentada por Doria, prevendo aumento da contribuição com variação entre 14% e 19%, de acordo com os vencimentos. Um verdadeiro confisco nos holerites de todos os servidores da cidade de São Paulo, que reduziria os salários não só dos profissionais de educação (docentes, gestores e Quadro de Apoio), mas de todo o funcionalismo.

Com a nossa luta em defesa dos servidores e dos serviços públicos, mesmo enfrentando a truculência por parte da GCM e da Polícia Militar, que utilizaram bombas de efeito moral para dispersar milhares de servidores mu-

nicipais que estavam apenas defendendo seus direitos e lutando contra o confisco de seus salários, conseguimos o adiamento da votação da Sampaprev por, no mínimo, 120 dias e o pagamento dos dias parados.

Mas a luta continuou, com a deliberação de assembleia para novos atos, paralisações, mobilizações e greve a qualquer sinal de votação do PL nº 621/2016.

Decisão cumprida em 26 de dezembro, quando a votação do projeto foi incluída na pauta da Câmara. Mais uma vez o SINPEEM provou que não foge à luta, convocando a categoria. E numa data que entrou para a história, 100 mil vozes disseram não ao confisco de salário, em defesa dos direitos previdenciários.

Com a aprovação da Lei nº 17.020, a categoria decidiu entrar em greve a partir de 04 de fevereiro de 2019.

04/02 – Tem início a greve unificada dos servidores

Com a participação de mais de 20 mil trabalhadores dos setores de saúde, educação, segurança, administração, engenheiros, agentes, entre outros, convocados pelo Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Municipais –, composto por 20 entidades, incluindo o SINPEEM –, no dia 04 de fevereiro teve início greve geral unificada do funcionalismo.

Na oportunidade, o Fórum entregou ao governo a pauta unificada com as seguintes reivindicações: revogação da Lei nº 17.020/2018, valorização dos servidores; valorização dos serviços públicos; revisão geral salarial de 10% para os servidores ativos, aposentados e pensionistas; nenhum confisco aos salários.

“Se não tivéssemos realizado o nosso movimento em março do ano passado o prejuízo seria ainda maior. A maioria dos servidores já estaria pagando 19% para a Previdência, como queria o governo Covas. Fomos às ruas, realizamos manifestações e greve e evitamos que isso acontecesse. Agora, precisamos nos manter unidos para vencermos esta batalha pela revogação da Lei nº 17.020, que confisca os salários dos servidores públicos municipais”, afirmou o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca.

Sem resposta do governo, os servidores aprovaram, em assembleia, manter a greve.

Presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, fala das reivindicações dos servidores e da importância da unidade



Fernando Caribozo

07/02 – Governo ignora servidores e greve continua

Após assembleia, caminhada para chamar a atenção das autoridades e da população



Fernando Caribozo

Mesmo sob pressão e ameaça do governo Covas, de cortar o ponto dos servidores, milhares atenderam à convocação do Fórum das Entidades, conclamando todos colegas que continuavam trabalhando a também irem para as ruas, para fortalecer o movimento. “Desta forma, não terá ninguém para apontar as faltas como injustificadas, como determinou o prefeito”, disse Fonseca.

Novamente sem resposta da Prefeitura, os servidores votaram pela continuidade da greve, em repúdio às medidas adotadas pelo governo Covas e em defesa dos seus direitos e reivindicações. Também aprovaram a realização de atos regionais para dialogar com a população sobre a importância do movimento.

13/02 – “Não tem arrego” foi a resposta ao governo Covas

Em greve há 10 dias, em nova assembleia os servidores fizeram ecoar em frente à Prefeitura as palavras de ordem “NÃO TEM ARREGO”, em resposta ao prefeito Bruno Covas que, por meio de ofício, solicitou o fim da greve como condição para receber a pauta de reivindicações dos trabalhadores, em mais uma demonstração de descaso, já que a pauta havia sido entregue ao governo antes do início da greve.

Graça Donegati



Firmes na luta, servidores pedem a revogação da Lei nº 17.020/2018, valorização e reajuste geral de 10%

15/02 – Covas intimida, desrespeita direito de greve e determina o apontamento de faltas injustificadas

Em nota oficial, o prefeito Covas determinou que fossem apontadas faltas injustificadas para os servidores em greve e o não pagamento dos dias parados, numa atitude intimidatória, desrespeitando o direito de greve, garantido pela Constituição Federal a todos os trabalhadores públicos e privados e por lei municipal.

Num efeito contrário ao esperado pelo governo, o movimento ganhou força e os servidores tomaram a frente da Prefeitura, de onde saíram em caminhada até a Secretaria Municipal da Saúde, na Praça da República, para, mais uma vez, dizerem não à truculência do governo e reivindicar a revogação da Lei nº 17.020/2018, que aumentou o desconto previdenciário do funcionalismo de 11% para 14%, e criou a Sampaprev; e reivindicar reajuste geral de 10%, valorização dos serviços públicos e dos servidores e nenhum confisco salarial.

Fernando Cardozo



Mesmo com as ameaças do governo, servidores atendem à convocação das entidades e se mantêm unidos

19/02 – Presidente do SINPEEM cobra o prefeito em reunião com vereadores



Claudio Fonseca entrega ao prefeito cópia do ofício com as reivindicações dos servidores em greve

Pela manhã, na reunião mensal com o prefeito, na Câmara Municipal, o vereador e presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, entregou a Bruno Covas, cópia do ofício do Fórum das Entidades Sindicais, de 31 de janeiro de 2019, no qual constavam as reivindicações dos servidores e a solicitação de audiência, para manter o diálogo e negociação da pauta unificada dos servidores, comprovando que o Executivo já tinha co-

nhecimento da greve e da pauta unificada. Também falou dos efeitos da reforma da Previdência nacional, que agrava a situação dos servidores e pediu para que o prefeito atendesse ao Fórum.

À tarde, 80 mil servidores municipais, em assembleia, decidiram pela continuidade da greve. “Esta não é uma luta isolada e não estamos errados em buscar a unidade. Temos de unir forças neste momento grave, de enfrentamento contra a retirada de direitos dos trabalhadores. E os servidores que ainda não aderiram à greve, achando que não adianta irem para as ruas, o pre-

sidente Bolsonaro deu motivos para eles mudarem de ideia, apresentando a reforma da Previdência nacional, que é para matar antes de aposentar”, afirmou Fonseca.

Após a assembleia, os servidores saíram em caminhada do Viaduto do Chá até o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (Ipem), na avenida Zaki Narchi, Zona Norte.

COMANDO DE GREVE UNIFICADO

Durante a greve, superando diferenças de concepções sindicais, organização, métodos e reivindicações, o comando unificado dos servidores públicos realizou atos em vários pontos estratégicos da cidade, orientando a população sobre a im-

portância da greve do funcionalismo e da participação de todos contra as reformas da Previdência municipal e nacional, que retiram direitos dos trabalhadores dos setores público e privado.



SINPEEM participa da luta nacional contra reforma da Previdência

20/02 – Dia Nacional de Luta em Defesa da Previdência Pública e contra o fim da Aposentadoria

Convocados pelas centrais sindicais, no dia 20 de fevereiro o SINPEEM e as demais entidades que compõem o Fórum participaram, na Praça da República, do Dia Nacional de Luta em Defesa da Previdência Pública e contra o fim da Aposentadoria

22/02 – Milhares de servidores voltam às ruas e dizem não à Sampaprev e à PEC da morte

Após a realização de quatro manifestações e assembleias, desde o dia 04 de fevereiro, que contaram com a participação de milhares de servidores, o prefeito Bruno Covas convocou o Fórum das Entidades Sindicais para reunião. Na oportunidade, apresentou a seguinte proposta:

1 - compromisso pela repercussão da Previdência Municipal, caso a reforma apresentada pelo governo federal seja aprovada;

2 - instituição de uma política de meritocracia, com remuneração variável de até 2,4 salários adicionais ao ano, pagos proporcionalmente ao atingimento das metas instituídas no Programa de Metas e pactuadas com as secretarias;

3 - as faltas decorrentes da greve não serão passíveis de sanções disciplinares, desde que justificadas pelo servidor;

4 - discussão da reestruturação das carreiras de servidores, priorizando as que não tiveram reajuste nos últimos anos;

5 - restabelecer as mesas de negociação com todas as carreiras.

Convictos de que não podiam aceitar a proposta vaga do governo, o argumento de que não iria revogar a Lei nº 17.020/2018 e que aceitaria negociar pontos da reforma da Previdência municipal após os desdobramentos da 'PEC da morte', do governo Bolsonaro, que aumenta a idade e o tempo de contribuição dos trabalhadores; tampouco o apontamento de faltas in-

justificadas, a proposta de um programa de meritocracia nem esta política salarial que vem sendo adotada há anos, com o reajuste de 0,01% para o funcionalismo municipal, os servidores presentes à assembleia rejeitaram a proposta de Covas, aprovaram a continuidade da greve e a realização de atos regionais por toda a cidade.

Ainda no dia 22, Andrey Matheus Cordeiro da Silva, filho de professora pública e aluno do 9º ano da Emef provocou comoção com sua consciência política sobre a necessidade de valorização dos professores e dos demais servidores. "Tem de valorizar o professor, porque é ele que forma prefeitos, que forma médicos. Os servidores públicos sofrem com as condições ruins de trabalho e com salários baixos", disse o menino a todos que participavam da caminhada até o escritório da Presidência da República, na avenida Paulista.



Nem a forte chuva que caiu sobre a cidade impediu os servidores de irem às ruas, em grandes manifestações e caminhadas, para lutar por seus direitos e reivindicações

26/02 – Greve cresce e força o governo a alterar sua proposta

Com a pressão da greve unificada dos servidores, o governo voltou a se reunir com o Fórum das Entidades Sindicais e apresentou contraproposta às reivindicações da pauta unificada. Os dirigentes reiteraram a necessidade de atendimento à pauta unificada dos servidores e repudiaram o desrespeito do governo ao direito de greve ao determinar o apontamento de faltas injustificadas.

Foram apresentados os seguintes itens ao Fórum:

PREVIDÊNCIA:

- voltou a afirmar que não revogaria a Lei nº 17.020/2018. No entanto, se a PEC da Previdência federal for aprovada, assume o compromisso de não encaminhar projeto de lei para a Câmara Municipal para instituir contribuição extraordinária, acima dos 14%.

REAJUSTE GERAL DE 10%:

- não aplicaria índice de revisão geral de 10%, mantendo a política salarial de reajuste geral de 0,01%;

- se comprometeu em abrir processo de negociação para discutir o plano de cargos e salários para os Quadros do Pessoal dos Níveis Médio e Básico.

- instituiria política salarial baseada na meritocracia.



Fotos: Fernando Cardozo

Em assembleia, após 23 dias de greve, os servidores municipais rejeitaram os itens apresentados pelo governo Covas e decidiram manter o movimento em defesa dos seus direitos e reivindicações

Novamente concentrados em frente à Prefeitura, servidores decidem os rumos da greve



28/02 – Assembleia aprova suspensão de curso

Em greve há 25 dias, os servidores municipais realizaram mais uma assembleia unificada, convocada pelo Fórum das Entidades Sindicais.

Além de ratificarem a rejeição à proposta do governo Covas, aprovaram a continuidade da greve, nova assembleia em 08 de março, Dia Internacional da Mulher, e a suspensão do curso de Formação Cidadã, que aconteceria na Quarta-feira de Cinzas, decisão que só foi cumprida pelo SINPEEM, o Sinesp e o Sindsep.

“A realização do curso por parte das entidades sindicais seria considerada uma ruptura da greve e temos de agir com coerência e responsabilidade. Não podemos dar argumentos ao governo para nos desmoralizar e dizer que não estamos em greve e que o nosso movimento unificado enfraqueceu. Se estamos em greve não podemos realizar atividade alguma com dispensa de ponto”, ressaltou o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca.

08 de março – Luta e pressão garantem o reconhecimento do direito de greve e o cumprimento da Lei nº 14.660/2007



Servidores decidem não rejeitar a proposta do governo e manter a luta contra a reforma da Previdência nacional

No início da greve, o governo se recusava a receber os dirigentes do Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Municipais.

Com a greve unificada, que foi aumentando gradativamente em número de participantes dos mais variados setores públicos municipais, o prefeito, que inicialmente intimidou com o não reconhecimento do direito de greve, determinando o apontamento de faltas injustificadas dos grevistas, acabou realizando cinco reuniões com o Fórum para debater a pauta de reivindicações unificada.

Em resposta aos servidores, no dia 08 de março, apresentou os seguintes itens:

- não imposição do governo municipal da contribuição para o Iprem além de 14%, após a aprovação da PEC da Previdência,
- cumprimento do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que garante o reajuste do piso dos profissionais de educação;
- pagamento de abono emergencial de R\$ 200,00/mês os servidores do nível básico e de R\$ 300,00/mês para os níveis médio e superior;

- instalação de mesa de negociação para debater o plano de cargos carreiras e salários dos quadros dos Níveis Básico, Médio;
- pagamento, em até sete dias úteis, dos dias parados, mediante reposição;
- restabelecimento das mesas de negociação a partir de abril, com prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Diante desta proposta, da falta de fôlego do movimento e tendo em vista a necessidade de manter a unidade entre as entidades que convocaram e realizaram a greve para preservar a força dos servidores para enfrentar a luta contra a reforma da Previdência de Bolsonaro, o Fórum das Entidades Sindicais defendeu a suspensão da greve. A proposta de continuidade também foi anunciada e defendida.

Colocadas em votação as duas propostas, a assembleia unificada dos servidores aprovou a **SUSPENSÃO DA GREVE** e participação do Fórum nas mobilizações nacionais contra a PEC da morte, de Bolsonaro.

Luta e unidade contra a Sampaprev evitaram que os prejuízos fossem ainda maiores

Lutar realmente vale a pena. Prova disso é que, não fosse a mobilização do SINPEEM e de outras entidades, colocando milhares de trabalhadores nas ruas, desde 2015, com a realização de grandes manifestações e greves, para lutar contra a criação do Regime de Previdência Complementar/Sampaprev, conforme retrospectiva, os profissionais de educação da rede municipal de ensino, inclusive os 21.865 professores – 12.391 de educação infantil e ensino fundamental I (PEIs), 4.904 professores de educação infantil (CEIs) e 4.390 professores de ensino fundamental II e médio (PEIs) – que ingressaram entre janeiro de 2015 e meados de março de 2019 já estariam amargando com prejuízos ainda maiores.

Nossa luta impediu a aprovação da Sampaprev entre abril de 2015 e dezembro de 2018, implicando em:

1 - inclusão no Regime Próprio de Previdência/Ipem de todos os profissionais de educação que ingressaram na Prefeitura entre abril de 2015 a 26 de dezembro de 2018;

2 - manter todos os aposentados e ativos ingressantes antes de abril de 2015 no RPPS/Ipem, com garantia de que em qualquer circunstância terá sua aposentadoria custeada pelo Tesouro Municipal;

3 - garantir a todos que o teto para a aposentadoria de todos que ingressaram antes de abril de 2015 e todos que ingressaram após abril de 2015 até 26 de dezembro de 2018 continue sendo o maior valor pago pela Prefeitura a título de remuneração (R\$ 2.4346,00) e não o teto do INSS (R\$ 5.839,45);

4 - evitar, entre março de 2018 e abril de 2019, o desconto de 14%, conforme aprovado na Lei nº 17.020/2018;

5 - evitar, para todos os diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores, professores em Jeif e professores em JBD nas referências finas das tabelas do QPE, o desconto de 18% ou 19%;

6 - evitar a cobrança de percentuais acima de 14%.

No exemplo ilustrativo, demonstramos que as perdas vão acontecer, afinal, serão descontados 3% a mais todos os meses, configurando um verdadeiro confisco nos salários dos servidores. No, entanto, com a nossa pressão e luta, evitamos que este desconto fosse ainda maior, posto que na proposta do ex-prefeito João Doria o desconto da contribuição previdenciária iria variar entre 14% e 19%, dependendo da faixa salarial, atingindo uma parte significativa dos Quadros do Magistério e de Apoio.

PROFESSOR EM JEIF - TOTAL DE VENCIMENTOS DE R\$ 5.676,02 (QPE-18D)		
DESCONTO ATUAL PARA O IPREM NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	DESCONTO QUE INCIDIRIA COM O PL Nº 621/16, QUE O EX-PREFEITO DORIA QUERIA APROVAR EM 2017, COM TETO DO INSS (R\$ 5.839,45) PARA APOSENTADORIA	DESCONTO PREVISTO COM A LEI Nº 17.020, GOVERNO DORIA/COVAS
11%	19%	14%
R\$ 624,36	R\$ 1.078,44	R\$ 792,75
TOTAL DE DESCONTO ENTRE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019, INCLUINDO 13º SALÁRIO: R\$ 8.116,68	TOTAL DE DESCONTO ENTRE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019, INCLUINDO 13º SALÁRIO: R\$ 14.019,72	A PARTIR DE 28 DE MARÇO DE 2019 – 90 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI
DIFERENÇA = R\$ 5.903,04		ATUAIS SERVIDORES: CONTINUARÃO NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPREM). SERVIDORES QUE INGRESSAREM A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI: TERÃO O TETO DO INSS (R\$ 5.839,45) COMO LIMITE PARA A APOSENTADORIA, PODENDO OPTAR PELO INGRESSO NO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/SAMPAPREV

ATE - TOTAL DE VENCIMENTOS DE R\$ 3.963,57 (QPE-14E)		
DESCONTO ATUAL PARA O IPREM NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	DESCONTO QUE INCIDIRIA COM O PL Nº 621/16, QUE O EX-PREFEITO DORIA QUERIA APROVAR EM 2017, COM TETO DO INSS (R\$ 5.839,45) PARA APOSENTADORIA	DESCONTO PREVISTO COM A LEI Nº 17.020, GOVERNO DORIA/COVAS
11%	17%	14%
R\$ 435,99	R\$ 673,80	R\$ 554,89
TOTAL DE DESCONTO ENTRE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019, INCLUINDO 13º SALÁRIO: R\$ 5.667,87	TOTAL DE DESCONTO ENTRE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019, INCLUINDO 13º SALÁRIO: R\$ 8.759,40	A PARTIR DE 28 DE MARÇO DE 2019 – 90 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI
DIFERENÇA = R\$ 3.091,53		ATUAIS SERVIDORES: CONTINUARÃO NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPREM). SERVIDORES QUE INGRESSAREM A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI: TERÃO O TETO DO INSS (R\$ 5.839,45) COMO LIMITE PARA A APOSENTADORIA, PODENDO OPTAR PELO INGRESSO NO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/SAMPAPREV

PEC Nº 06 - REFORMA DA PREVIDÊNCIA NACIONAL

REGRAS DE APOSENTADORIA E PENSÃO VIGENTES X SUBSTITUTIVO PEC 287/2016 X PEC 6/2019

Em outubro de 1988 foi promulgada a Constituição Federal que em seu artigo 194 estabelece que a “seguridade social” compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas à assegurar os direitos relativos à saúde, previdência (aposentadoria e pensão) e assistência social.

Em seu artigo 195 também estabelece que a seguridade social deve ser financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador; II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social; III - sobre a receita de concursos de prognósticos; IV - do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar. (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003).

Apesar da clareza que estes artigos carregam quanto à definição do que é seguridade social, a quem cabem iniciativas para assegurá-la e as fontes para o seu funcionamento, os governos têm realizado campanhas sistemáticas, que responsabilizam os servidores pelo chamado déficit da Previdência, antagonizando os interesses e direitos da população aos direitos dos servidores.

Mesmo argumento e mesmos efeitos

Sob o argumento de eliminar o déficit previdenciário, os governos Fernando Henrique, Lula, Dilma e Temer, realizaram reformas na Constituição.

Efeitos: alteraram os pré-requisitos de idade mínima, tempo de contribuição, tempo no serviço público, tempo no cargo e na carreira, exigíveis para a aposentadoria. Em dezembro de 2003, foi extinto o direito à integralidade e paridade na aposentadoria.

Também foi determinado que a contribuição previdenciária nos Estados e Municípios não pode ser inferior ao que for estabelecido por lei federal aos servidores da União.

Sob o mesmo argumento, desde 1998 já foram realizados ao menos três reformas na Previdência e a reforma trabalhista, com efeitos draconianos, aprovada durante o governo Temer.

Os quadros que seguem foram elaborados pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap). São comparações entre a regra atual dos servidores públicos e dos professores com a PEC 287/ 2016, apresentada pelo governo Temer, e a PEC nº 06, do governo Bolsonaro, que tramita no Congresso, comprovando que a intenção dos governos, sob a justificativa de déficit, é retirar direitos previdenciários.

GOVERNO TEMER

GOVERNO BOLSONARO

Tema	Benefício / Regra	Regra Atual	Substitutivo à PEC 287/2016	PEC nº 6, de 2019
Servidor Público	Aposentadoria por idade	- 65 anos, se homem, e 60 anos se mulher (art. 40, §1º, III, b, CF)	Regra Permanente - 65 anos, se homem, e 62 anos, se mulher - 25 anos de TC para ambos os sexos (art. 40, §1º, I, CF) Regra de Transição - 30% de pedágio sobre o que faltar para 35 anos de TC, se homem, e 30 anos, se mulher - Idade mínima de 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher, que aumenta 1 ano a cada 2 anos, e estaciona quando o servidor cumpre o pedágio (art. 2º do SBT) ¹	Regra “Permanente” (vigente até a edição de lei complementar) Lei complementar disporá sobre idade mínima e tempo de contribuição para aposentadoria e até que esta seja editada, a aposentadoria será concedida aos: - 65 anos, se homem, e 62 anos, se mulher; - 25 anos de TC para ambos os sexos; (art. 40, §§ 1º e 2º, da CF e art. 12 da PEC) Regra de Transição: (art. 3º, da PEC) - 61 anos, se homem, e 56 anos, se mulher, elevando-se para 62 anos, se homem, e 57, se mulher, em 2022; - 35 anos de TC se homem e 30 se mulher; e - somatório da idade e do TC equivalente a 96 pontos, se homem, e 86 pontos se mulher, elevando-se 1 ponto a cada ano a partir de 2020, até atingir 105 pontos, se homem, e 100 pontos, se mulher ¹ previsão de aumento da idade por lei complementar em razão da expectativa de sobrevida (gatilho – Regra Permanente no art. 40, §3º, da CF, e Regra de Transição no art. 3º, § 3º, da PEC)
	Aposentadoria por tempo de contribuição	- 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher - TC de 35 anos, se homem, e 30 anos, se mulher (art. 40, §1º, III, a, CF)		
	Requisitos específicos	10 anos no serviço público, sendo 5 anos no cargo (art. 40, inc. III, CF)	Regra Permanente: 10 anos no serviço público, sendo 5 anos no cargo (art. 40, §1º, Inc. I, “b”, CF) Regra de Transição: 20 anos no serviço público, sendo 5 anos no cargo (art. 2º do SBT)	Regra “Permanente”: 10 anos no serviço público, sendo 5 anos no cargo (art. 3º, inc. III e IV, da PEC) Regra de Transição: 20 anos no serviço público, sendo 5 anos no cargo (art. 12, §3º, inc. I, b, da PEC)

Tema	Benefício / Regra	Regra Atual	Substitutivo à PEC 287/2016	PEC nº 6, de 2019
Servidor Público	Valor da aposentadoria	Aposentadoria por Idade: - Proporcional ao TC (art. 40, §1º, inc. III, b, CF) 1/35 avos por ano de contribuição homem e 1/30 avos mulher da média salarial (Orientação Normativa nº 8/2010, do Ministério do Planejamento) - Não pode ser inferior a 1/3 da remuneração (art. 191, Lei 8.112/90) Tempo de Contribuição: Integralidade ² da Média salarial	Regra Permanente: -70% da média salarial, com máximo de 100% atingido aos 40 anos de contribuição da seguinte forma: acréscimo de 1,5% a cada ano de contribuição do 25º ao 30º ano; de 2% do 31º ao 35º; e 2,5% do 36º ao 40º ano de contribuição (art. 40, § 3º, inc. I, CF) - assegurado reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, nos termos estabelecidos para o RGPS (art. 40, § 8º) Regra Transição: - para quem entrou até EC 41/2003: a) 100% média salarial (art. 2º, §5º, inc. II, e § 6º do SBT), assegurado reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, na forma estabelecida para o RGPS; ou b) integralidade e paridade, desde que se aposente com idade de 65 anos, se homem, e 62 anos, se mulher (art. 2º, §5º, inc. I, do SBT) - para quem entrou depois da EC 41/2003: 70% da média salarial, com máximo de 100% atingido aos 40 anos de contribuição da seguinte forma: acréscimo de 1,5% a cada ano de contribuição do 25º ao 30º ano; de 2% do 31º ao 35º; e 2,5% do 36º ao 40º ano de contribuição (art. 2º, §5º, inc. III, do SBT), assegurado o reajuste para preservar em caráter permanente o valor real do benefício, na forma estabelecida para o RGPS ((art. 2º, § 6º, inc II, do SBT) ² Para quem ingressou no serviço público após instituição do regime de previdência complementar ou tenha exercido opção por esse regime para cálculo da média, deve ser observado o teto do RGPS	Regra “Permanente” (vigente até edição de lei complementar) Lei complementar disporá sobre o cálculo dos benefícios, e até que esta seja editada, o valor da aposentadoria corresponderá a: - 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, se voluntária ou por incapacidade permanente, exceto no caso de acidente do trabalho, de doenças profissionais e de doenças do trabalho, quando corresponderá a 100% da média salarial (art. 40, § 1º, inc I, CF e art. 12, § 7º, da PEC) - assegurado reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, nos termos estabelecidos para o RGPS (art. 12, §12, da PEC) Regra de Transição: - 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, reajustado com base no mesmo índice aplicado ao RGPS (inc II do § 7º e inc. II do § 8º e § 12 do art. 3º da PEC) ou - para quem entrou até EC 41/2003: integralidade e paridade, desde que se aposente com idade de 65 anos, se homem, e 62 anos, se mulher (inc I do § 7º e inc. II do §8º do art. 3º da PEC) [*] Para quem ingressou no serviço público após instituição do regime de previdência complementar ou tenha exercido opção por esse regime para cálculo da média deve ser observado o teto do RGPS.

Tema	Benefício / Regra	Regra Atual	Substitutivo à PEC 287/2016	PEC nº 6, de 2019
Servidor Público	Valor da aposentadoria	Média Salarial = 80% dos maiores salários de contribuição (art. 1º, Lei 10.887/04) em observância ao disposto no art. 40, §3º, CF	Média Salarial = 100% dos salários e remunerações recebidos pelo servidor até que lei venha a disciplinar a matéria (art. 19 do SBT)	Média Salarial = 100% dos salários e remunerações recebidos pelo servidor até que lei venha a disciplinar a matéria (art. 29 da PEC)
	Contribuição	11% da totalidade da remuneração ou sobre o teto do RGPS, neste último caso para o servidor que ingressou após a implementação da previdência complementar ou para o quem fez a opção de aderir ao benefício especial (art. 4º, Lei 10.887/04)	Não trata de alíquotas de contribuição	Regra “Permanente” (até que seja editada lei complementar) Lei complementar disporá sobre “forma de apuração da base de cálculo e de definição da alíquota das contribuições ordinária e extraordinária do ente federativo” e lei ordinária irá instituir as contribuições. Até que ambas sejam editadas, a contribuição ordinária será de: I - Servidores ativos da União: 14%, reduzida ou majorada em função da base de contribuição ou do benefício recebido (alíquotas de 7,5% até 22%) II – Inativos e pensionistas da União: as alíquotas (7,5% até 22%) incidirão sobre o valor dos proventos que superem o teto do RGPS III – Servidores ativos e inativos dos Estados e Municípios: aplica-se de imediato a alíquota de 14%, sendo concedido prazo de 180 dias para adequá-la ao respectivo regime próprio, podendo ser adotados o escalonamento e a progressividade de apuração das alíquotas previstas para os servidores da União. Decorrido este prazo sem qualquer definição, a alíquota de 14% será definitiva Os entes federativos podem, por lei, instituir contribuições extraordinárias para o equacionamento de déficits atuariais, bem como ampliar excepcionalmente a base das contribuições devidas pelos inativos. (art. 40, § 1º, inc, III, art. 149, caput, CF, e arts. 13, 14 e 15, da PEC)

Tema	Benefício / Regra	Regra Atual	Substitutivo à PEC 287/2016	PEC nº 6, de 2019
Professor (RGPS e RPPS - Rede Pública)	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	- TC de 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher, exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio (art. 201, §8º, CF) RPPS (rede pública): TC de 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher, exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e idade mínima de 55 anos, se homem, e 50 anos, se mulher (art. 40, § 5º, CF)	Regra Permanente: - 60 anos para ambos os sexos - TC de 25 anos exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino médio; (art. 201, §8º e art. 40, §5º, CF) *previsão de aumento da idade por lei em razão da expectativa de sobrevida (gatilho – art. 40, §22 e art. 201, §15, CF) Regra de Transição - 30% de pedágio sobre o que faltar para 30 anos de TC, se homem, e para 25 anos, se mulher RGPS: idade mínima de 50 anos, se homem, e 48 anos, se mulher, que aumenta 1 ano a cada 2 anos até atingir 60 anos (art. 9º, §3º, do SBT) ³ RPPS (rede pública): idade mínima de 55 anos, se homem, e 50 anos, se mulher, que aumenta 1 ano a cada 2 anos até atingir 60 anos para ambos os sexos (art. 2º, §4º, do SBT)	Regra "Permanente" (até que seja editada lei complementar) Lei complementar disporá sobre a possibilidade de idade mínima e tempo de contribuição distintos para policiais e até que esta seja editada a aposentadoria será concedida: RGPS - 60 anos de idade para ambos os sexos - 30 anos de TC em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio para ambos os sexos. (art. 24, §1º, da PEC) RPPS (rede pública) - 60 anos de idade para ambos os sexos; - 30 anos de TC em funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; (art. 40, § 1º, inc I, letra e, item 1, e art. 201, § 7º, inc. III, CF; e art. 24, § 1º, da PEC – RGPS e art. 12, § 4º, inc. I, da PEC - RPPS) Regra de Transição RGPS <u>1ª opção (art. 18, §3º, da PEC)</u> - 30 anos de TC, se homem, e 25 anos de TC, se mulher - somatório de idade e do tempo de contribuições igual a 91 pontos, se homem, e 81 pontos, se mulher, elevando-se, a partir de 2020, em 1 ponto a cada ano, até atingir 100 pontos para o homem e 95 pontos para a mulher <u>2ª opção (art. 19, §2º, da PEC)</u>

Tema	Benefício / Regra	Regra Atual	Substitutivo à PEC 287/2016	PEC nº 6, de 2019
Professor (RGPS e RPPS - Rede Pública)	Aposentadoria por Tempo de Contribuição			- 30 anos de TC se homem, 25 anos de TC, se mulher - 56 anos de idade, se homem, e 51 anos de idade, se mulher, elevando-se, a partir de 2020, em 6 meses a cada ano até atingir 60 anos para ambos os sexos RPPS (rede pública) (art. 3º, §§5º e 6º, da PEC) - 56 anos, se homem, e 51 anos, se mulher, idades que se elevam para 57 anos, se homem, e 52 anos, se mulher, em 2022; - 30 anos de TC, se homem, e 25 anos, se mulher - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 91 pontos, se homem, e 81 pontos, se mulher, elevando-se, a partir de 2020, em 1 ponto a cada ano, até atingir 100 pontos, se homem, e 95 pontos, se mulher *previsão de aumento da idade por lei complementar em razão da expectativa de sobrevida (gatilho) RGPS: Regra Permanente no art. 40, §3º e art. 201, § 4º, CF e Regras de Transição nos arts. 18, § 5º e art. 19, §4º da PEC RPPS: Regra Permanente no art. 40, §3º, da CF, e Regra de Transição no art. 3º, §§ 5º e 6º, da PEC
	Requisitos específicos	Professor da rede pública (RPPS): 10 anos no serviço público, sendo 5 no cargo (art. 40, inc. III, CF)	Para professor da rede pública (RPPS) Regra permanente: 10 anos no serviço público, sendo 5 no cargo (art. 40, §5º, CF) Regra de Transição: 20 anos no serviço público, sendo 5 anos no cargo	Para o professor da rede pública (RPPS) Regra "Permanente": 10 anos de serviço público, sendo 5 no cargo (art. 12, §4º, inc. I, da PEC) Regra de Transição: 20 anos de serviço público, sendo 5 no cargo (art. 3º, incs. III e IV, da PEC)
	Valor da aposentadoria	RGPS - média salarial x fator previdenciário acrescido de 5 anos no TC se homem e 10 anos e mulher	Regra Permanente: RGPS e RPPS - 70% da média salarial, com máximo de 100% atingido aos 40 anos de contribuição da seguinte forma: acréscimo de 1,5% a cada ano de contribuição do 25º ao 30º ano; de 2% do 31º ao	Regra "Permanente" (vigente até a edição de lei complementar) Lei complementar disporá sobre o cálculo dos benefícios, e até que esta seja editada, o valor da aposentadoria corresponderá a: RGPS e RPPS

Tema	Benefício / Regra	Regra Atual	Substitutivo à PEC 287/2016	PEC nº 6, de 2019
Professor (RGPS e RPPS - Rede Pública)	Valor da aposentadoria	(art. 29, inc. I c/c art. 29, § 9º, incs. II e III da Lei 8.213/91) RPPS (professor da rede pública): Integralidade ⁴ da Média salarial	35%; e 2,5% do 36º ao 40º ano de contribuição (art. 40, §3º, inc. I e art. 201, §8º-B, inc. I, CF) - assegurado reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, na forma prevista para o RGPS (art. 40, § 8º, e art. 201, § 4º, CF) Regra de Transição: RGPS: aplica-se a regra permanente RPPS: - Para quem entrou até EC 41/2003: 100% média salarial (art. 2º, §5º, inc. II, do SBT); ou integralidade e paridade, desde que se aposente com 60 anos para ambos os sexos (art. 2º, §5º, inc. I, do SBT) - Para os demais: aplica-se a regra permanente	- 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, reajustado com base no mesmo índice aplicado ao RGPS RPPS: assegurado reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, nos termos estabelecidos para o RGPS RGPS: Não há menção expressa a reajuste (art. 40, § 1º, inc. III; art. 149, caput, art. 201, § 1º, inc. III, CF; art. 24 §2º, PEC – RGPS e art. 12, §7º, inc. I, e art. 12, § 12 da PEC – RPPS) Regra de Transição: RGPS - 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição limitado a 100% (art. 18, §4º e art. 19, §3º da PEC) - não há menção expressa ao reajuste RPPS - 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, até o limite de 100%, reajustado na forma estabelecida para o RGPS (art. 3º, § 7º, inc II e art. 3º, § 8º, inc II da PEC) ou - para quem entrou até EC 41/2003: integralidade e paridade, desde que se aposente com idade de 60 anos para ambos os sexos (art. 3º, § 7º, inc I e art. 3º, § 8º, inc. I da PEC) * Para quem ingressou no serviço público após instituição do regime de previdência complementar ou tenha exercido opção por esse regime para cálculo da média deve ser observado o teto do RGPS

⁴ Na CF não está expresso que a aposentadoria por tempo de contribuição é integral, mas essa é a interpretação dada, uma vez que nos casos da aposentadoria compulsória e por idade, o constituinte deixou expresso que são proporcionais.

Tragédia em Suzano: SINPEEM presta solidariedade às famílias das vítimas

A tragédia ocorrida em 13 de março, na Escola Estadual Professor Raul Brasil, no município de Suzano (Região Metropolitana de São Paulo), traz à tona a discussão sobre a falta de segurança dentro e no entorno das escolas, que sofrem com a superlotação das salas de aula e com as condições precárias de trabalho.

O Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo (SINPEEM) tem como uma de suas políticas permanentes a valorização profissional e qualidade do ensino vinculada às condições de trabalho e segurança. Nesse sentido, o SINPEEM se solidariza com a Escola Estadual Professor Raul Brasil, principalmente com as famílias das vítimas dessa barbárie, que tirou a vida de oito pessoas (seis alunos, duas funcionárias da escola e um parente de um dos assassinos) e deixou 11 feridos.

Também alerta para a necessidade urgente de as autoridades, em todas as instâncias – municipal, estadual e federal –, implementarem políticas públicas que, de fato, viabilizem investimentos em segurança para proteger as nossas escolas, locais de aprendizagem e acolhimento, bem como a sociedade como um todo, aplacando a violência que vem assolando o nosso país.

**Informações sobre
atualização cadastral,
filiação, desfiliação,
cursos, certificados,
declarações, convênios
e outros serviços.**

3329-4516

informes@sinpeem.com.br

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS DE 2019

SEMINÁRIOS - 08 HORAS

QUADRO DE APOIO: INTERAÇÕES E INTEIREZAS NO DESAFIO DO CUIDAR E EDUCAR

Realização: 29/06
Inscrição: 25/06

POR UMA EDUCAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

Realização: 28/09
Inscrição: 24/09

O RACISMO CONTEMPORÂNEO E AS MÍDIAS SOCIAIS

Realização: 23/11
Inscrição: 19/11

IMPORTANTE

Todos os seminários serão realizados no Centro de Formação do SINPEEM, das 09h às 18h.

CURSOS EaD - 20 HORAS

MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS

Realização: 02 a 23/04
Inscrição: 26/03
Aula presencial: 02/04 (terça-feira)
Local: Centro de Formação

CONCEPÇÕES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Realização: 07 a 28/04
Inscrição: 02/04
Aula presencial: 07/04 (domingo)
Local: Centro de Formação

CULTURAS, EDUCAÇÃO E A SALA DE AULA: POSSIBILIDADES E REFLEXÃO

Realização: 03 a 26/05
Inscrição: 30/04
Aula presencial: 03/05 (sexta-feira)
Local: Centro de Formação

AS RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO AMBIENTE EDUCACIONAL: DIÁLOGOS NECESSÁRIOS

Realização: 06 a 27/05
Inscrição: 30/04
Aula presencial: 06/05 (segunda-feira)
Local: Centro de Formação

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Realização: 05 a 26/05
Inscrição: 30/04
Aula presencial: 05/05 (domingo)
Local: Centro de Formação

AÇÃO PEDAGÓGICA DIANTE DA DIVERSIDADE

Realização: 26/05 a 16/06
Inscrição: 21/05
Aula presencial: 26/05 (domingo)
Local: Casa de Portugal

CUIDAR E EDUCAR UMA FUNÇÃO INDISSOCIÁVEL DA ESCOLA

Realização: 05 a 26/06
Inscrição: 28/05
Aula presencial: 05/06 (quarta-feira)
Local: Centro de Formação

ARTE E CULTURA NAS ESCOLAS

Realização: 02 a 23/06
Inscrição: 28/05
Aula presencial: 02/06 (domingo)
Local: Casa de Portugal

A CONVERGÊNCIA DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO

Realização: 28/07 a 18/08
Inscrição: 23/07
Aula presencial: 28/07 (domingo)
Local: Casa de Portugal

A TRADIÇÃO DAS NARRATIVAS ORAIS: PERSPECTIVA DE CONTAR E LER HISTÓRIAS

Realização: 05 a 26/08
Inscrição: 30/07
Aula presencial: 05/08 (segunda-feira)
Local: Centro de Formação

ESPAÇOS TEMPOS E INTERAÇÕES, UM UNIVERSO DE POTENCIALIDADES NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Realização: 11/08 a 01/09
Inscrição: 06/08
Aula presencial: 11/08 (domingo)
Local: Casa de Portugal

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO: REFLEXÕES E AÇÕES NECESSÁRIAS

Realização: 25/08 a 15/09
Inscrição: 20/08
Aula presencial: 25/08 (domingo)
Local: Casa de Portugal

INCLUSÃO E EDUCAÇÃO: PRINCÍPIOS E PRÁTICAS EDUCATIVAS

Realização: 03 a 24/09
Inscrição: 27/08
Aula presencial: 03/09 (terça-feira)
Local: Centro de Formação

SEXO, SEXUALIDADE E GÊNERO

Realização: 15/09 a 06/10
Inscrição: 10/09
Aula presencial: 15/09 (domingo)
Local: Casa de Portugal

EDUCAR PARA A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL"

Realização: 10/11 a 01/12
Inscrição: 05/11
Aula presencial: 10/11 (domingo)
Local: Centro de Formação



INFORMAÇÕES GERAIS

- 1 - cursos realizados em dias da semana - 09h às 11h e das 16h às 18h;
- 2 - cursos realizados aos domingos, no Centro de Formação: das 09h às 11h, das 12h às 14h e das 15h às 17h;
- 3 - cursos aos domingos, na Casa de Portugal: das 9h às 11h.

ENDEREÇOS:

- Centro de Formação do SINPEEM: rua Guaporé, 240, Metrô Armênia.
- Casa de Portugal: av. Liberdade, 602, Liberdade.

Baixe e use o aplicativo do SINPEEM em seu celular



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Av. Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente	Claudio Fonseca
Vice-presidente	José Donizete Fernandes
Secretário-geral	Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral	Renato Rodrigues dos Santos
Secretária de Finanças	Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças	Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio	Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação	Lilian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação	Janaína Nardocci
Secretária de Assuntos Jurídicos	Nilda Santana de Souza
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos	Ariana Matos Gonçalves
Secretária de Formação	Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação	Gabriel Vicente França
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais	Laura de Carvalho Cymbalista
Secretário de Política Sindical	João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio	José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio	Denise Assis da Silva
Secretária de Seguridade Social/Aposentados	Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora	Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais	Lourdes Quadros Alves
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador	Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional	Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Camila Santo Lisboa - Célia Cordeiro da Costa - Clóvis dos Santos Costa Júnior
Dimitri Aurélio da Silveira - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo - Maria Aparecida Freitas Sales
Michele Rosa Oliveira - Nelice Isabel Fonseca Pompeu - Priscila Pita - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva - Vitória Keiko Vassoler

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543 | Diagramação: José Antonio Alves – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Os associados ao SINPEEM já podem baixar no celular o aplicativo do sindicato, disponível no Google Play e App Store. A plataforma permite o acesso a todas as informações sobre vida funcional, por meio das publicações no DOC; aos atestados, certificados de cursos, atualização cadastral, principais notícias, contato direto com o sindicato, envio de mensagens, entre outros serviços.

Para acessar o aplicativo o associado deve utilizar a mesma senha da área restrita, usada no site do sindicato. Caso tenha perdido, poderá criar uma nova senha, que será utilizada nas duas plataformas. Basta seguir as instruções, passo a passo.

No caso de não conseguir se cadastrar para a geração de senha de acesso, o associado deve entrar em contato com a Secretaria do SINPEEM – telefone 3329-4516.

SINPEEM alerta: não caiam em golpes de estelionatários

Virou rotina alguns advogados, ou supostos advogados, liguem para associados ao SINPEEM e proporem seus serviços.

Afirmam que conhecem os processos e que terão plenas condições de dar maior celeridade na defesa, obterem sentenças favoráveis e recebimento de precatórios.

O SINPEEM alerta para que não outorguem procuração para qualquer pessoa que se apresente como advogado do sindicato. Não façam qualquer depósito em dinheiro ou transferência de crédito bancário para o pagamento de qualquer custo processual ou advocatício. Toda e qualquer comunicação sobre o andamento de processos, de pagamento de precatórios ou convocações para opção por acordo com a Prefeitura é feita exclusivamente pelo Departamento Jurídico do SINPEEM, sem qualquer pedido de depósito bancário ou cobrança. Não efetuem depósitos nem atendam à solicitação de comparecimento em endereços de supostos escritórios de advogados para os quais não assinaram procuração. Não caiam em golpes de estelionatários.

**Na dúvida, sempre entre em contato com o
SINPEEM (avenida Santos Dumont, 596,
Metrô Armênia, telefone 3329-4500).**



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

